



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 011 /2021 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E
O INSTITUTO AVISA LÁ FORMAÇÃO CONTINUADA DE
EDUCADORES.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e o **INSTITUTO AVISA LÁ FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.182.503/0001-42, com sede na Avenida Pedroso de Moraes, 2120, CEP 05420-003, Bairro Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada **INSTITUTO AVISA LÁ**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 046986943 do Processo nº 6016.2021/0023088-4, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços com foco na articulação e formação de profissionais que atendem as crianças de 0 a 3 anos em territórios vulneráveis na cidade de São Paulo, visando contribuir para a implementação do Protocolo Integrado da Primeiríssima Infância nos territórios, promovendo a cultura da Infância, ao disseminar conhecimentos sobre o lugar que a criança ocupa na sociedade, seus potenciais e seus direitos, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.2. Promover uma ação intersetorial em territórios vulneráveis do município de São Paulo, que favoreça uma visão integrada dos problemas da infância e a gestão integrada e participativa como uma nova possibilidade de buscar soluções para problemas relativos a elas e seus direitos.
- 1.3. As **AÇÕES** não envolverão transferência de recursos ou ônus financeiro para a **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO AVISA LÁ

- 2.1. Executar as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 2.2. Realizar estudo do Mapa das Desigualdades do território, bem como das instituições que atendem a primeira infância e espaços comunitários do distrito a ser trabalhado.
- 2.3. Realizar aproximação com as instituições locais para compartilhamento do Mapa e conhecimento de suas atribuições, ações e na identificação das dificuldades na relação com os usuários, crianças e famílias.
- 2.4. Empreender a articulação das instituições em encontros e reflexões intersetoriais na busca de conhecimento mútuo, possibilitando novos arranjos institucionais.
- 2.5. Participar no Grupo Gestor Local a ser proposto para o projeto.
- 2.6. Realizar a formação dos agentes das instituições locais em ações conjuntas no que tange ao conceito de infância, desenvolvimento infantil cuidado, cultura da infância, aprendizagem/desenvolvimento da criança pequena, entre outros.
- 2.7. Empreender estudos de caso representativos da realidade local para acompanhamento.
- 2.8. Apoiar as estratégias de comunicação a partir da cultura já estabelecida no território, na promoção de uma nova visão relativa à infância e o cuidar/educar, em parceria com as instituições locais.
- 2.9. Participar na realização de um diagnóstico participativo (instituições e representantes das famílias/comunidade) relativo à Primeira Infância na busca de questões complexas comuns que possam contribuir com a garantia dos direitos das crianças e de suas famílias.
- 2.10. Participar no planejamento participativo e busca de sinergias com as ações da implementação do Protocolo Integrado de Atenção à Primeiríssima Infância.
- 2.11. Definir conjuntamente indicadores de Avaliação de processo e de resultados.
- 2.12. Prestar contas, por meio de envio de relatórios, nos termos dos Planos de Trabalhos I e II, da lista de presença dos participantes, bem como avaliação parcial e final da realização das etapas à Secretaria Municipal de Educação.
- 2.13. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à SECRETARIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME

- 3.1. Nomear o(s) representante(s) responsável(is) pelo acompanhamento da ação em parceria.

- 3.2. Supervisionar, acompanhar, validar e avaliar a execução das atividades da parceria, mediante a apreciação dos relatórios a serem produzidos em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.3. Poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do **PROJETO**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- 3.4. Publicar no endereço eletrônico da SECRETARIA a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **INSTITUTO AVISA LÁ FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES** e pela SME/COPED/DIEI da **SECRETARIA**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

INSTITUTO AVISA LÁ FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES

1 – Cisele Ortiz
E-mail: ciseleortiz@gmail.com
Telefone: (11) 99712-7029

SME / COPED / DIEI

1 – Fátima Bonifácio
E-mail: fbonifacio@sme.prefeitura.sp.gov.br
Telefone: (11) 3396-0612

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

- 5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência por 18 (dezoito) meses, a partir da data de assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período mediante

celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.
- 7.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **INSTITUTO AVISA LÁ FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 7.3. O presente Acordo não estabelece qualquer vínculo entre qualquer das Partes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados no desenvolvimento do objeto deste Acordo, sendo certo que cada Parte deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários.
- 7.4. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo com o Plano de Trabalho ou com a Lei.
- 7.5. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

- 7.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 7.7. O presente termo não envolve o repasse de recursos financeiros das Partes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

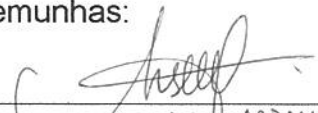
- 8.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

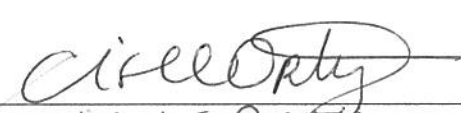
São Paulo, 28 de julho de 2.021.


SECRETARIA
FERNANDO PADULA NOVAES
Secretário Municipal de Educação


INSTITUTO AVISA LÁ
Maria Cristina Meirelles
RG: 7.934.545-1
CPF: 029.411.298-71

Testemunhas:


1- Nome: NATHASHA ABRAMÃO VILA NOVA
R.G. 29.886.296-7. DOS SANTOS


2- Nome: CISELE ORTIZ
R.G. 7.495.891-4

Primeiríssima Infância intersectorialidade, participação e direitos

Objeto: articulação e formação de agentes que atendem crianças de 0 a 3 anos em territórios vulneráveis na cidade de São Paulo.

Plano de Trabalho

1. Descrição da realidade que será objeto da parceria

A experiência do Projeto Caminhos do Cuidar, realizado pelo Instituto Avisa Lá no segundo semestre de 2020 nas 13 DREs da Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Paulo, trouxe alguns aprendizados sobre a realidade e diversidade dos territórios que compõem o município, entre outros aspectos, no tocante ao gerenciamento da política intersectorial, que no contexto da saúde e educação, constituiu-se como um dos temas prioritários para alavancar ações das unidades escolares no sentido de garantir os direitos da Primeiríssima Infância.

Uma das lições aprendidas nessa trajetória foi que a escuta e participação nas decisões locais dos profissionais, das famílias e de outros setores o que promove, além de sinergias e ações conjuntas, um valor fundamental quando se interage com diferentes atores e com objetivos comuns: a convivência e a confiança. Trabalhar nesse sentido é construir, de forma participativa, as soluções para os problemas que afetam a todos, conquistando um sentimento de “pertencimento”, de fazer parte de algo coletivo.

Inserido no contexto da Rede de Proteção Integral da Primeiríssima Infância, com o recém-lançado Guia de Implementação do **PROTOCOLO INTEGRADO DE ATENÇÃO À PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, uma das estratégias previstas no Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI - 2018/2030) de São Paulo¹.

As propostas delineadas no Guia pretendem aprimorar os fluxos entre os setores para executar serviços e programas já existentes em cada setor, lançando mão também de um sistema integrado de informação, entre outras possibilidades a fim de efetivar as ofertas dos diferentes setores e viabilizar estratégias de mobilização.

Todo esse esforço pode ser potencializado por uma ação intersectorial mais ampla que congregue os diferentes atores das políticas públicas, outras instituições locais, famílias, enfim, os atores sociais de cada território para enfrentar desafios específicos de acordo com as culturas e as necessidades diferenciadas de cada localidade. Pois, como está discriminado no documento **Priorização do atendimento das populações mais vulneráveis – Primeira Infância**, “São Paulo é uma cidade marcada



pela desigualdade. Em seu vasto território, habitado por mais de 12 milhões de pessoas, convivem realidades muito distintas. Por esse motivo, qualquer política pública para ser efetiva precisa levar em consideração estas disparidades e dar uma atenção especial às populações residentes nas regiões mais vulneráveis” e mais especificamente na redução da vulnerabilidade na primeiríssima infância, objetivo estratégico do Programa de Metas da cidade de São Paulo.

2. **Objetivos pretendidos com a parceria**

Gerais

- Contribuir para a implementação do Protocolo Integrado da *Primeiríssima Infância nos territórios*, promovendo a cultura da Infância, ao disseminar conhecimentos sobre o lugar que a criança ocupa na sociedade, seus potenciais e seus direitos.
- Promover uma ação intersetorial em territórios vulneráveis do município de São Paulo, que favoreça uma visão integrada dos problemas da infância e a gestão integrada e participativa como uma nova possibilidade de buscar soluções para problemas relativos a elas e seus direitos.

Específicos

- Articular as instituições com a coordenação local da implementação do Protocolo Integrado de atenção à primeiríssima infância.
- Mobilizar os atores para conhecerem as características e vulnerabilidades das crianças e suas famílias e potencialidades do território em seus recursos e ofertas
- Identificar os profissionais que lidam diretamente com as crianças pequenas para realizar ações conjuntas e intersetoriais
- Avaliar a intencionalidade e efetividade da comunicação das ações em todo o território.

3. **Público**

Na primeira fase de articulação e diagnóstico: gestores e equipes técnicas da rede de proteção local da Saúde, Assistência e Educação.

Na segunda fase: outros profissionais dessas e de outras áreas, de acordo com as necessidades de cada distrito, apontadas pelo diagnóstico, tais como, educadores de Saicas (serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes), professores e monitores de instituições de



educação, visitantes domiciliares, profissionais da enfermagem e agentes comunitários de saúde e assistência social.

4. **Descrição das Metas a serem atingidas**

- 80% das Instituições identificadas e cadastradas no programa (da rede de saúde e assistência) mais qualificadas no atendimento das crianças pequenas e suas famílias com ações adequadas às especificidades do público.
- 80% de ações planejadas e realizadas em conjunto em prol da Primeiríssima Infância em pelo menos 2 setores da política social local.
- 70% das instituições públicas, organizações e canais de comunicação locais disseminando temas sobre a cultura infantil e os direitos da criança pequena, bem como sobre o atendimento prestado para a primeira infância pelas instituições locais.

Resultado Esperado: Qualificação da implementação do protocolo Integrado da Primeiríssima Infância nos territórios e a promoção da cultura da infância.

5. **Cronograma de atividades (anexo)**

6. **Obrigações propostas para cada um dos participantes**

a. Instituto Avisa Lá

- Estudo do Mapa das Desigualdades do território, bem como das instituições que atendem a primeira infância e espaços comunitários do distrito a ser trabalhado.
- Aproximação com as instituições locais para compartilhamento do Mapa e conhecimento de suas atribuições, ações e na identificação das dificuldades na relação com os usuários. (crianças e famílias).
- Articulação das instituições em encontros e reflexões intersetoriais na busca de conhecimento mútuo, possibilitando novos arranjos institucionais.
- Participação no Grupo Gestor Local a ser proposto para o projeto
- Formação dos agentes das instituições locais em ações conjuntas no que tange ao conceito de infância, desenvolvimento infantil cuidado, cultura da infância, aprendizagem/desenvolvimento da criança pequena, entre outros.
- Estudos de caso representativos da realidade local para acompanhamento.
- Apoio nas estratégias de comunicação a partir da cultura já estabelecida no território, na promoção de uma nova visão relativa à infância e o cuidar/educar, em parceria com as instituições locais.
- Participação na realização de um diagnóstico participativo (instituições e representantes das famílias/comunidade) relativo à



Primeira Infância na busca de questões complexas comuns que possam contribuir com a garantia dos direitos das crianças e de suas famílias

- Participação no planejamento participativo e busca de sinergias com as ações da implementação do Protocolo Integrado de Atenção à Primeiríssima Infância.

- Definir conjuntamente indicadores de Avaliação de processo e de resultados

b. Instituições parceiras locais

- Participar do Grupo Gestor do projeto

- Viabilizar a participação de seus funcionários nas formações realizadas pelo Avisa Lá

- Desenvolver uma ou mais ações com outras instituições locais, a partir do diagnóstico, em uma ação conjunta em benefício da primeiríssima infância e em conformidade com o Protocolo.

- Participar da definição dos indicadores, do monitoramento e avaliação do projeto.

- Contribuir com a comunicação da cultura da infância no território individualmente e em conjunto com outras instituições

c. Comitê Gestor Regional e a Rede de atendimento referendada no Guia

- Participar das reuniões propostas no cronograma e apoiar a ação, dentro de suas competências.

7. Etapas de execução do projeto e sua duração. Previsão de início e fim da execução do objeto – JULHO 2021 A DEZEMBRO DE 2022

O acordo terá início após a assinatura do Termo de Contrato até 18 meses.


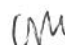


1ª. Etapa (2º. Semestre de 2021)

Aproximação dos territórios, criação de Grupo Gestor do projeto, planejamento e realização do diagnóstico conjunto sobre a Primeira Infância, planejamento da Formação e da avaliação da Comunicação:

- Articulação com o Comitê Gestor Regional e a Rede de atendimento referendada no Guia de Implementação do Protocolo da Primeiríssima Infância, entre outras instituições locais.

- Encontro para apresentação das ações institucionais ligadas à criança pequena e apresentação da proposta com o do estudo do Mapa das Desigualdades. Criação de um Grupo Gestor do projeto.

- Encontro de Formação para gestores e equipes sobre o diagnóstico unificado, discussão e encaminhamentos

- Encontro para a apresentação dos resultados do diagnóstico realizado pelo Grupo Gestor em suas localidades e definição do público a ser formado.
- Encontro para planejar a formação sobre Primeira Infância pelo Grupo Gestor, articulando os saberes das instituições das diferentes áreas.
- Encontro para planejar a comunicação.

Os planejamentos da Formação e da Comunicação poderão ser realizados por subgrupos que farão sua apresentação para referendo do grupo.

2ª. Etapa (2º. Semestre de 2021 e 1º. Semestre de 2022)

Realização da Formação e Campanha de Divulgação sobre a Primeira Infância, definição de indicadores para a avaliação de processo e de resultados:

- Encontros Mensais de Formação para os públicos definidos a priori.
- 4 Encontros de Formação em cada semestre sobre a Primeira Infância para cada público definido (IAL). O público será dividido em grupos de acordo com o número de participantes ainda a ser definido.
- 2 Encontros com Grupo Gestor para definição da Campanha de Divulgação com profissionais das instituições e representantes locais
- Encontros bimensais do Grupo Gestor para acompanhamento da formação e da Comunicação e definição de indicadores de avaliação.
- Encontros quadrimestrais a Rede de atendimento, para possíveis interlocuções e avaliação do impacto do projeto na rede de atendimento do Protocolo
- Ações de Comunicação (cartazes, programas em veículos locais, encontros -presenciais ou virtuais - com a comunidade)
- Avaliação de processo a partir dos indicadores definidos conjuntamente

3ª. Etapa (2º. Semestre de 2022)

Continuidade da formação, comunicação e avaliação de resultados:

- 4 Encontros intersetoriais para os diferentes públicos
- Ações de Comunicação (cartazes, programas em veículos locais, encontros (presenciais ou virtuais) com a comunidade)
- Avaliação dos resultados a partir dos indicadores definidos conjuntamente




8. Parâmetros para a aferição do cumprimento das metas (Item IV - Art. 22. Lei 13.019/14)

Metas	Indicador	Responsável	Meio de coleta
80% das Instituições da rede de educação, saúde e assistência mais qualificadas no atendimento das crianças pequenas e de suas famílias com ações adequadas às especificidades do público.	Eventos formativos virtuais e presenciais	Instituições locais Grupo Gestor	Lista de presença nas formações Enquete junto ao público-alvo (famílias)
80% de ações conjuntas em prol da Primeira Infância em pelo menos 2 setores da política social local	Ações intersetoriais iniciadas no período do projeto	Instituições locais	Termos de Compromisso ou propostas escritas ou registros de ações conjuntas
70% das instituições públicas, organizações e canais de comunicação locais disseminando temas sobre a cultura infantil e os direitos da criança pequena	Introdução ou implementação da comunicação sobre a Primeira Infância	Instituições locais Grupo Gestor	Peças de comunicação, Campanhas veiculadas nas instituições e canais de comunicação locais.

Monitoramento

(Handwritten initials and signature)